



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 11 /2017-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
O SR. FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e o Sr. **FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES**, portador do RG nº 3470433 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 673.959.452-04, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nr. 17, Bairro: Centro, CEP: 68655-000 Irituia/PA, Fone: (91) 99612-1158 / (91) 99308-8403 / (91) 3443-1090, proprietário do imóvel localizado à Rua Siqueira Campos, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68655-000, Irituia/PA, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 003/2017** (Processo nº 005/2017-SGJ-TA, Protocolo nº 27561/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Siqueira Campos, s/n, Bairro: Centro, Irituia/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Irituia/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A locação será feita pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, tendo seu início na data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1. O aluguel mensal ora contratado é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), a ser pago até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de **DEPÓSITO** junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 2144-X, Conta-Corrente nº 12120-7**, de titularidade do proprietário, Sr. **FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.959.452-04.

4.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – **BANPARÁ**, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

4.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco **BANPARÁ**, será cobrada pelo banco taxa referente ao **DOC/TED**, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor proposto e contratado do item 4.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data da proposta da Contratada, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento do **Locador** protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

5.2 A data-base do reajuste será a data de início da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

6.1. Incumbirá ao **Locador** o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

6.2. Responderá o **Locatário** pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 5.1, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1. Constitui direito do locador receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

7.2. Constituem obrigações do Locador:

7.2.1. Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

7.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

7.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.4. Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;

7.2.5. Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

7.2.6. Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

7.2.7. Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.

7.2.8. Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

7.2.9. O locador deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10. Os serviços que estão sendo realizados por conta do proprietário, para entregar o imóvel em condições adequadas de locação, deverão ser concluídos antes do Ministério Público receber o imóvel, sendo esta condição imprescindível para formalização da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.1. Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo locador, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do locatário:

8.2.1. Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

8.2.2. Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

8.2.3. Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

8.2.4. Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

8.2.5. Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

8.2.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

8.2.7. Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

8.2.8. Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia de dia e hora;

8.2.9. Receber o imóvel em perfeitas condições de uso, observando o que prescreve a cláusula 7.2.10.

CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de 10% (dez por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato pelo Locador enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3. Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei n.º 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

11.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

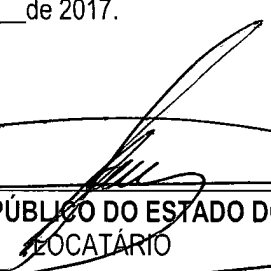
A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 24 de fevereiro de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
LOCATÁRIO

FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES.
FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES
LOCADOR

Testemunhas:

1) Rafael Souza
RG: 7304491-SS/PE

2) Armando Barros
RG: 5835351 PC/PA

Origem: Fundação Papa João XXIII / Belém
Assunto: Contrato - Contrato Temporário nº056/2015 e seu 1º Termo Aditivo
Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco
Dantas (Redistribuído Conselheiro Aloisio Chaves)
34) Processo nº 201402819-00

Responsável: Sr(a). Eloisio Augusto de Barros Araújo
Origem: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá / Marabá
Assunto: Prestação de Contas - Prestação de Contas de Convênio s/n, firmado com a Prefeitura Municipal

Exercício: 2012
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
35) Processo nº 201610083-00

Responsável: Locamil Serviços Ltda.
Interessado(a): Sr(a). Juan Lorenzo Bardales Hoyos
Origem: IPAMB / Belém
Assunto: Denúncias e Representações - Representação

Exercício: 2013
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
Advogado/Contador: Sr(a). Marcelo Araújo Santos OAB/PA nº 9553

36) Processo nº 773982012-00
Responsável: Cledson de Souza Leitão (01.01 a 04.06), Reginaldo de Araújo Vasconcelos (05.06 a 31.07) e Ana Soraia da Silva Vasconcelos (01.08 a 31.12)

Origem: Fundo Municipal de Educação / São Francisco do Pará
Assunto: Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2012

Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães
Advogado/Contador: João Santana Leal (Contador)
37) Processo nº 583842012-00

Responsável: Marilda do Socorro Lacerda Tenório
Origem: Fundo Municipal de Saúde / Portel
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2012

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa (Processo redistribuído do Gab. Conselheiro Cezar Colares)
Advogado/Contador: Anfriso Augusto Nery da Costa Nunes - CRC 009384/O - PA

38) Processo nº 840012008-00
Responsável: Sr(a). Cláudio Furman
Origem: Prefeitura Municipal / Tucuruí
Assunto: Prestação de Contas - Contas Anuais de Governo

Exercício: 2008
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02/03/2017.

Jorge Antônio Cajango Pereira
Secretário Geral

Protocolo: 151565

Editais de Citação nº(s) 1001 e 1002/2017/1ª Controladoria/TCM-PA
Publicações: 22/02, 24/02 e 03/03/2017.
Edital de Citação nº 1001/2017/1ª Controladoria/TCM-PA
(Processo nº 0146172012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Suelly Cristina Yassue Sawaki Mouta Pinheiro** O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Suelly Cristina Yassue Sawaki Mouta Pinheiro**, Coordenadora Geral do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova - PROMABEM, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0146172012-00, referente à prestação de contas daquele Programa, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 22 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 1002/2017/1ª Controladoria/TCM-PA
(Processo nº 753982009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Alberto Yoiti Nakata**. O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Alberto**

Yoiti Nakata, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim**, no período de 07 de outubro a 10 de novembro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 753982009-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.
Belém, 22 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

Protocolo: 149626

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 32.161, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR **VICTÓRIA MARIA ACÁCIO ALVES** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-03, a partir de 01-03-2017.

Protocolo: 151488

PORTARIA Nº 32.163, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR **ELITZA BURLAMAQUI KLAUTAU** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-02, a partir de 01-03-2017.

Protocolo: 151494

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 32.160, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

EXONERAR o servidor **JOÃO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 0101356, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-03, a partir de 01-03-2017.

Protocolo: 151486

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 32.110, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDER à servidora **IRACY ROSAS BARBOSA** Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0179460, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 28-02-2014/2017, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 15-03 a 13-04-2017.

Protocolo: 151472

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 32.148, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

I - DESIGNAR a servidora **RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 5616735, como pregoeira, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço, para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas deste Tribunal de Contas;
II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: **MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES**, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0695335, e **OSMAR ANTONIO BONFIM MARQUES**, Técnico de Processamento de Imagem, matrícula nº 0100134.

Protocolo: 151456

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 32.162, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

1 - EXONERAR o servidor **ALEXANDRE CRUZ XERFAN**, matrícula nº 0101362, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-02, a partir de 01-03-2017.
2 - NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico NS-02, a partir de 01-03-2017.

Protocolo: 151490

PORTARIA Nº 32.159, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

I - EXCLUIR o servidor **JOSÉ LUIZ ANTONIO GONÇALVES**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101039, da Portaria de Nº 29.483 de 23-03-2015, a partir de 01-02-2017.

II - DESIGNAR o referido servidor, para exercer a função gratificada de Controlador da 2ª Controladoria de Contas e Gestão, a partir de 01-02-2017.

Protocolo: 151413

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico**
Número: **08/2017-MPC/PA**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de cortinas do tipo Rolô, conforme Anexo I.
Entrega do Edital: Nos endereços eletrônicos **www.mpc.pa.gov.br**, **www.compraspara.pa.gov.br**, **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou ainda no prédio Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 08h às 14h.
Responsável pelo certame: Sônia do Socorro Santos.
Local de Abertura: No site **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Data da Abertura: 15/02/2016
Hora da Abertura: 09:30 (horário Local)
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 037
Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101
Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo: 151439

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº. do Contrato: 013/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2017-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa **SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**.
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Obidos.
Data da Assinatura: 24/02/2017.
Vigência: 03/03/2017 a 02/03/2018
Valor mensal: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).
Valor global: R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 151345

Nº. do Contrato: 011/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2017-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr **FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES**.
Objeto: Locação de Imóvel para sede da Promotoria de Justiça de Irituba.
Data da Assinatura: 24/02/2017.
Vigência: 03/03/2017 a 02/03/2020
Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.
Elemento de despesa: 3390-36.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 151302

Nº. do Contrato: 012/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2016-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **EVENTOS S/A LTDA-ME**.
Objeto: Prestação de serviços para eventos institucionais.
Data da Assinatura: 24/02/2017.
Vigência: 03/03/2017 a 02/08/2017.
Valor global: R\$ 56.463,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 151411